



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58

LEI Nº 790/93

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento para o ano de 1993"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformular, suplementando para o ano de 1993 em Cr\$4.480.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), no valor do orçamento aprovado pela Lei nº 774/92, corrigido nos termos do art. 4º da Lei nº 773/92.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função da reformulação prevista no Caput deste artigo, o valor da receita prevista para o exercício de 1993, passa a ser de Cr\$23.586.130.000,00 (vinte e três bilhões e quinhentos e oitenta e seis milhões e cento e trinta mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A distribuição por secretarias por valores a serem suplementados, será constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.      PUBLIQUE-SE.      CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril de 1993.

  
DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal